

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos de Proposição nº 011/2000, da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os mecanismos de acompanhamento e controle de Projetos de Engenharia e Arquitetura e suas obras constantes nas Normas Técnicas de Ocupação e Uso do Solo do Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 20 do Regimento Interno do Conselho de Administração da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º ALTERAR os prazos estipulados na Resolução nº 148/98, de 30 de outubro de 1998, para o limite de até 5 (cinco) anos para vigência do Termo de Reserva de Área, aplicáveis aos empreendimentos habitacionais, educacionais, instituições governamentais e aquelas sem fins lucrativos.

§ Único – Para aplicação do disposto neste Artigo poderá a SUFRAMA adequar os limites de prazos, em cada caso, para apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura correspondentes, inclusive aprovar a implantação dos empreendimentos em etapas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SACENCO KORNIJEZUK
Superintendente, em exercício